



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 72/2014-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA- EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA- EPP**, portadora do CGC/MF nº. 08.395.059/0001-38, estabelecida à Rua Manoel da Nóbrega, nº 111, Conj. 81, Bairro do Paraíso, no município de São Paulo-SP, CEP: 04.001-080, E-mail luana@navisystem.com.br, Telefone (11) 3266-4530, representada pela Sra. **SÔNIA MORATO KARPINSKAS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2014-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global do item**, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 131/2014-SGJ-TA (Protocolo nº. 20381/2014)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Microfilmes Originais e de Filmes Cópias** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

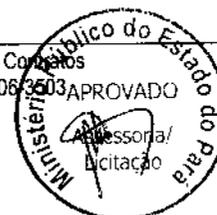
3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 04/08/2014, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 12.778,00 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos produtos abaixo:

Item	Qtd	Und	Especificação Técnica	Preço Unitário	Preço Total
01	200	Rolo	Filme original para máquina microfilmadora Planetária Alos 41, AHU 16mm x 30,5m (100ft). Marca: Imagelink HD 13 - 16mm x 30,5m EPM	56,32	11.264,00
02	10	Rolo	Filme cópia Diazo 16mm x 300m (1000ft). Marca: Coveris Diazo Blue	151,40	1.514,00





Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: **do Brasil, Agência nº 1812-0, Conta Corrente nº 296066**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 O pagamento será efetuado no prazo previsto na sub-cláusula 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.5 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:





Classificação: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento: 3390-30 – Material de Consumo
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento nota de empenho, no caso desta substituir o contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será no prédio do Serviço de Arquivo do Ministério Público do Estado do Pará, na Av. Drº Freitas nº 2513, Bairro do Marco, Belém-PA, no horário de 08:00 às 14:00 hs, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis**, pela Divisão de Material, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

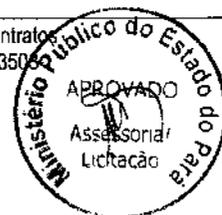
c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

8.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste instrumento no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.7. O prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
 - 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
 - 10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
 - 10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - 10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
 - 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
 - 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos contratados no prazo, no local e horário indicados;
 - 11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;





11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.12. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irreeajustável.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designadas as servidoras Heloisa Helena Leal Vidal e Elaine Cristina Nascimento do Nascimento, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 02 de Outubro de 2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Lauro
NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA- EPP

Testemunhas:

1. *André N. da Silva*
RG: *9067122E PA*

2. *Rubens Rocha*
RG: *296005 SSP/PA*



ACÓRDÃO Nº. 53.869

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 2010/50924-B - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA, referente ao Convênio nº. 1017/2009-SEDOC, no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais), de responsabilidade da Sra. LEILA DO SOCORRO CARDOSO DE LIMA, Coordenadora;
Processo nº 2010/51996-6 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO WALDEMAR HENRIQUE, referente ao Convênio nº 1103/2009-SEDOC, no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais), de responsabilidade da Sra. LUCIDEA ARAÚJO NUNES, Coordenadora.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação às responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 53.870

Assunto: Prestação de Contas
Processo nº 2010/50940-8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, referente ao Convênio nº 655/2009-SEDOC, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de responsabilidade do Sr. WALTER JOSÉ DA SILVA - Prefeito;
Processo nº 2011/51465-1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, referente ao Convênio nº 193/2010-SEDOC, no valor de R\$ 69.390,00 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa reais), de responsabilidade do Sr. WENDERSON AZEVEDO CHAMOM - Prefeito.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 53.871

Processo nº 2010/51123-9
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 318/2009, firmado com o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DOUTOR GABRIEL SALES PIMENTA e a SEDUC.

Responsável: Sra. SUSANA CRISTINA N. PEREIRA NUNES - Coordenadora.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas, no valor de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), com isenção de multa regimental, em face da aplicação do prejudicado nº. 14 e dar quitação à responsável.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753280**PORTARIA Nº 28.894 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014**

1 - Excluir, a partir de 01-10-2014, da Ordem de Serviço nº 168/2011-GP, de 02-05-2011, a servidora **ROSALINA LOURENÇO PESSOA**, Analista Auxiliar Controle Externo TCE-ATI-406 Classe C Nível 03, matrícula nº 0178650.
 2 - DESIGNAR a referida servidora para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 01-10-2014.

PORTARIA Nº 28.895 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

1 - Excluir, a partir de 01-10-2014, da Ordem de Serviço nº 168/2011-GP, de 02-05-2011, a servidora **SANDRA GOMES FERREIRA**, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe C Nível 3, matrícula nº 0178579.
 2 - DESIGNAR a referida servidora para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 01-10-2014.

PORTARIA Nº 28.666 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

DESIGNAR o servidor **WARLEY DA SILVA ALVES**, Assistente de Transporte TCE-CPC 200 NM-01, matrícula nº 0101198, para prestar serviços em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento

base, a partir de 01-09-2014.

PORTARIA Nº 28.896 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

1 - Excluir, a partir de 01-10-2014, da Ordem de Serviço nº 076/2009-GP, de 21-07-2009, a servidora **NAZARÉ DAS GRAÇAS GOMES NASCIMENTO**, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe C Nível 2, matrícula nº 0178810.
 2 - DESIGNAR a referida servidora para prestar serviço em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 01-10-2014.

CRÉDITO ADICIONAL**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753370****PORTARIA Nº 28.890 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; e,
 CONSIDERANDO o art. 47 da Lei no 7.722, de 15 de julho de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, combinado com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014, Lei Orçamentária Anual, que estabelece que as aberturas de créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais Órgãos Constitucionais Independentes, serão autorizadas por ato próprio de seus respectivos representantes.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para atender a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.128.1122.6.266	0111	3390.33	20.000,00
01.128.1122.6.266	0111	3390.39	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da Portaria correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir:
 Redução

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1122.4.782	0111	3390.39	40.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2014. De-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 2014.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753285****Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 060/2014-MP/PA.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 044/2014-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **A. M. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Aquisição de Açúcar.

Data da Assinatura: 02/10/2014

Vigência: 03/10/2014 a 02/10/2015

Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNIT
1	Açúcar refinado branco especial, de primeira qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalado em plástico resistente branco, hermeticamente fechado, em pacote de 1kg, contendo o registro da data de validade e de fabricação. Prazo de validade mínimo de 05 meses, contados a partir da entrega pelo Licitante vencedor. Possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca: Guaraná	kg	7.800	R\$2,55

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
 Endereço do Contratado: na Rua João Blano Bezerra, nº 258 A, Bairro: Centro, CEP 59.200-000, no Município de Santa Cruz - RN, Telefone: (84) 9925-1664, E-mail: amo_alimentos@ig.com.br

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753302**

Contrato: 70

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: TREINAMENTO IN COMPANY SOBRE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO SOB A PERSPECTIVA DA NBC T 16

Valor Total: 17.500,00

Data Assinatura: 02/10/2014

Vigência: 03/10/2014 a 02/03/2015

Convite: 8/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03128135764660000 339033 0101000000 Estadual

Contratado: KPMG RISK ADVISORY SERVICES LTDA

Endereço: Rua Doutor Renato Paes de Barros 33, 33 CEP. 04530-904 - São Paulo/SP Complemento: 14º andar

Email: br.contratoacoespublicas@kpmg.com.br

Telefone: 3121285700

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753318**

Contrato: 72

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA- EPP

Valor Total: 12.778,00

Data Assinatura: 02/10/2014

Vigência: 03/10/2014 a 02/03/2015

Pregão Eletrônico: 38/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA - EPP

Endereço: R Manoel da Nóbrega, 111

CEP. 04001-080 - São Paulo/SP Email: luana@navisystem.com.br

Telefone: 1132664530

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753319**

Contrato: 72

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA- EPP

Valor Total: 12.778,00

Data Assinatura: 02/10/2014

Vigência: 03/10/2014 a 02/03/2015

Pregão Eletrônico: 38/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA - EPP

Endereço: R Manoel da Nóbrega, 111

CEP. 04001-080 - São Paulo/SP Email: luana@navisystem.com.br

Telefone: 1132664530

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

AVISO DE CONVOCAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 753518**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.06.pa.gov.br segunda-feira, 6 de outubro de 2014 às 07:38:58.